



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este documento refere-se ao estudo técnico preliminar, visando à Contratação Integrada de Empresa ou consórcio especializado na Elaboração do Projeto Básico, Executivo de Engenharia, Execução das Obras e Operação Assistida do Sistema de Macrodrenagem Urbana das Bacias de Drenagem nº 23, 24 e 25 que compreendem os seguintes bairros: Fradinhos, Jucutuquara, Cruzamento, Ilha de Santa Maria, Nazareth e Monte Belo, no município de Vitória/ES.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto no Artigo 18, § 1º da Lei 14.133/2021.

Área/Setor/Secretaria Requisitante: SEMOB/GPO. (Secretaria Municipal de Obras/Gerência de Planejamento de obras).

2. DESCRIÇÃO DA DEFINIÇÃO DO OBJETO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Propõem-se uma Contratação Integrada de Empresa ou consórcio especializado na Elaboração do Projeto Básico, Executivo de Engenharia, Execução das Obras e Operação Assistida do Sistema de Macrodrenagem Urbana das Bacias de Drenagem nº 23, 24 e 25 que compreendem os seguintes bairros: Fradinhos, Jucutuquara, Cruzamento, Ilha de Santa Maria, Nazareth e Monte Belo, no município de Vitória/ES.

Nos anos de 2007/2008 a Prefeitura Municipal de Vitória elaborou o Plano Diretor de Drenagem Urbana- PDDU do município. Em 2014 a Prefeitura contratou a elaboração da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, em atendimento a Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

11.445/2007. E esta mesma Lei definiu como saneamento básico os quatro itens: a drenagem, os resíduos sólidos, o abastecimento de água e o esgotamento sanitário, delegando aos municípios a titularidade da prestação dos serviços de saneamento e a obrigatoriedade do planejamento. O PMSB incorporou todo o PDDU.

O PDDU foi o Plano responsável por dividir o município em 98 bacias de drenagem. Também diagnosticou a necessidade de 29 (vinte e nove) destas bacias, receber intervenções por ações estruturais, ou seja, por obras.

E as 3 (três) bacias, objeto deste Termo de Referência, também fazem parte do conjunto das 29 (vinte e nove) bacias de drenagem que devem receber obras de macrodrenagem com o objetivo de minimizar os recorrentes alagamentos por aumento da maré e/ou pelas precipitações intensas.

Considerando que as bacias de drenagem, objeto deste Termo de Referência, são áreas situadas na zona costeira do município de Vitória, oriundas de ocupações irregulares, sobre o manguezal e que, mais precisamente do final da década dos anos 80 até o início dos anos 2000, foram contempladas com aterros hidráulicos;

Considerando que os sistemas de drenagem existentes estão subdimensionados e não atendem atualmente aos novos conceitos do manejo das águas urbanas, como o controle das águas na fonte, sendo necessário atualizar tais sistemas que só têm o conceito de escoamento, além de não levar em conta a movimentação das marés;

Considerando ainda que, com isso, sofrem grande influência da maré, apresentando alagamentos mesmo em período de estiagem, ficando a situação ainda mais precária com as fortes chuvas;

Sendo assim, justifica-se esta Contratação Integrada para a Elaboração do Projeto Básico, Executivo de Engenharia, Execução das Obras e Operação Assistida do Sistema de Macrodrenagem Urbana das Bacias de Drenagem nº 23, 24 e 25 que compreendem os seguintes bairros: Fradinhos, Jucutuquara, Cruzamento, Ilha de Santa Maria, Nazareth e Monte Belo, no município de Vitória/ES, com a finalidade de minimizar os recorrentes



3. CONSIDERAÇÕES PARA A LICITAÇÃO

A Contratação de serviços será nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas alterações.

Propõem-se a Modalidade de Contratação como Concorrência, Art. 28 inciso II, o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO, e modo de disputa como aberta, conforme Art. 33 inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando tratar-se de Contratação Integrada de Empresa ou consórcio especializado
Elaboração do Projeto Básico, Executivo de Engenharia, Execução das Obras e Operação
Assistida do Sistema de Macro drenagem Urbana das Bacias de Drenagem nº 23, 24 e 25, no
município de Vitória/ES, será necessário que a empresa a ser contratada comprove
capacidade técnica e operacional que atenda aos serviços técnicos de:



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

- ✓ Elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Bombeamento Operado à distância (vazão mínima 7,5 m³/s);
- ✓ Elaboração de Projeto Executivo de galerias e/ou Canais (pré-moldados) para macrodrenagem;
- ✓ Elaboração de Projeto Executivo de Reservatório Subterrâneo para Amortecimento de Cheias (Volume mínimo 8.775m³);
- ✓ Implantação de Sistema de bombeamento (vazão mínima 7,5 m³/s);
- ✓ Execução de obras de galerias e/ou Canais (pré-moldados) para macrodrenagem;
- ✓ Recuperação de Tubulação de concreto por Método Não Destrutivo (CIPP) e/ou similar com diâmetro mínimo de 1.000mm;
- ✓ Execução de Obras de Reservatório Subterrâneo para amortecimento de cheias (Volume mínimo 8.775m³).

Os itens de “maior relevância técnica” do objeto pretendido são aqueles que apontam as características e elementos que o individualizam e o diferenciam das demais licitações, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se da essência do objeto licitado, daquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço e que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

Por sua vez, a aferição da fórmula “valor significativo do objeto” toma em conta a relação estabelecida entre o valor da parcela escolhida para comprovação da experiência, em vista do valor total do objeto. De acordo com a lei, devemos considerar significativo o valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (artigo 67, § 1º da lei 14.133).

Assim, é possível que um mesmo item de obra ou serviço do objeto a ser contratado apresente diversas parcelas de relevância técnica e valor significativo, as vezes isoladamente técnico e as vezes, tanto tecnicamente como de valor significativo em relação ao valor de orçamento para o mesmo item de serviço ou grupo de serviços.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

Em suma, restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração.

Os serviços de elaboração de projeto básico e executivo de engenharia, em suas diversas modalidades e complementares entre si, foram elencados de relevância técnica, considerando tratar-se de Contratação Integrada de Obra de Macrodrenagem Urbana de grande vulto, abrangendo diversos Bairros (como Fradinhos, Jucutuquara, Cruzamento, Ilha de Santa Maria, Nazareth e Monte Belo) , com a finalidade principal de minimizar os recorrentes alagamentos nesta região, que afetam a mobilidade, provocam destruição de propriedades bem como prejudicam a saúde e o bem-estar da população.

A pretendida contratação, visa atualizar os sistemas de drenagem que hoje estão subdimensionados e não atendem aos novos conceitos do manejo das águas urbanas, como o controle das águas na fonte, além de não levar em conta a movimentação das marés.

Já com relação aos demais serviços elencados, estes caracterizam-se pela relevância financeira, assim consideradas pois possuem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (Art. 67 § 1º da Lei 14.133/2021), além de definirem o objeto a ser contratado, pois representam os principais serviços que deverão ser executados para atender o escopo ora contratado. Além disso, em conformidade com o § 2º Art. 67 da Lei 14.133/2021, os serviços elencados deverão atender as quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo.

Neste caso serão adotados 40% da quantidade de serviços elencados da planilha ora contratada (descrição em quadro no TR).

Vale ressaltar que deverão ser observadas e atendidas as Normas Técnicas ABNT, às normas de Saúde, Segurança no Trabalho e Meio Ambiente, vigentes.

No que se refere às Ações de Responsabilidade Ambiental, a Contratada deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental bem como ficará responsável pela emissão da LMI – Licença Municipal de Instalação e cumprimento das condicionantes expressas nesta;

Com relação a garantia, O PRAZO DE GARANTIA da obra/serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Vale ressaltar que a responsabilidade da CONTRATADA não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

A Secretaria Municipal de Obras da PMV, por intermédio da Gerência de Orçamento de Projetos-GOP, desempenha a função de elaboração de Planilha Orçamentária e anexos (cotações de mercado, composições de preços unitários, cronograma físico-financeiro) utilizando a ferramenta do LABOR/UFES.

Portanto, esse levantamento de mercado, diálogo com os fornecedores de produtos ou serviços de engenharia, para coleta de contribuições na especificação do material/serviço, nos casos de complexidade técnica do objeto, será realizado pela referida gerência.

Nesse caso em referência, este serviço foi contratado e, portanto, realizado pela empresa Projeinfra Engenharia Ltda, por meio do Contrato nº 31/2013, acompanhados, verificados e atualizados pela Equipe da SEMOB/GPO – Secretaria Municipal de Obras/Gerência de Planejamento e Obras e da SEMOB/GOP – Gerência de Orçamento, da Prefeitura Municipal de Vitória.

Para este objeto em referência, foram realizadas pela SEMOB/PMV, as seguintes contratações correlatas:

Processo nº 4675041/2022: Contratação Integrada de Empresa ou consórcio especializado na Elaboração do Projeto Básico, Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Macrodrenagem Urbana da Bacia de Drenagem nº 22, com intervenção em dois trechos da galeria na rua Jair Etienne Dessaune, entre a Avenida Vitória e a Avenida Cezar Hilal no bairro Bento Ferreira no município de Vitória/ES.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

Processo nº 6552901/2021: Contratação Integrada de Empresa ou consórcio especializado na Elaboração do Projeto Básico, Executivo de Engenharia, Execução das Obras e Operação Assistida do Sistema de Macrodrenagem Urbana das Bacias de Drenagem nº 40, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55 e 56 que compreendem os seguintes bairros: Mário Cyprestes, Santo Antônio, Inhanguetá, Estrelinha, Grande Vitória e Universitário, no município de Vitória/ES.

Por equivalência de serviços ou similaridade de objeto, o levantamento de mercado utilizado para estes processos poderão ser referência para a presente proposta de contratação.

6. DO INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO E SUA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Propõem-se uma Contratação Integrada de Empresa ou consórcio especializado na Elaboração do Projeto Básico, Executivo de Engenharia, Execução das Obras e Operação Assistida do Sistema de Macrodrenagem Urbana das Bacias de Drenagem nº 23, 24 e 25 que compreendem os seguintes bairros: Fradinhos, Jucutuquara, Cruzamento, Ilha de Santa Maria, Nazareth e Monte Belo, no município de Vitória/ES.

A pretendida contratação, no quesito licitatório, espera-se soluções técnicas inovadoras que reduzam o prazo de execução das obras e os custos diretos. Espera-se também obter por parte dos concorrentes a máxima otimização dos recursos, reduzindo ainda mais a contratação em pauta, com vistas a atender ao interesse público através da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Já no quesito técnico, considerando que os sistemas de drenagem existentes estão subdimensionados e não atendem atualmente aos novos conceitos do manejo das águas urbanas, como o controle das águas na fonte, pretende-se atualizar tais sistemas que hoje possuem somente o conceito de escoamento, além de não levar em conta a movimentação das marés. Sendo assim, o presente escopo de contratação visa agregar diversos benefícios à região, como proteger as vias públicas e a comunidade em geral de alagamentos decorrentes; proporcionar mobilidade urbana mesmo em dias de precipitações pluviométricas mais



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

elevadas; integração de soluções de drenagem com a paisagem e utilitários urbanos; promoção de saúde e bem-estar social.

O objeto da pretendida contratação deverá ser executado em conformidade com o previsto no Termo de Referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro elaborados com as respectivas ARTs dos responsáveis técnicos.

Vale ressaltar que a presente demanda se encontra alinhada ao Planejamento Estratégico do município denominado “Plano Vitória – Planejamento Estratégico 2021-2024. E está contida nas Ações referentes às obras de Drenagem e Contenções, com o objetivo de realizar obras de macro e micro drenagem visando minimizar alagamentos.

DRENAGEM E CONTENÇÕES

Objetivo:

Realizar obras de macro e microdrenagem visando minimizar alagamentos, e obras de contenção de encostas para ampliação da segurança e prevenção de deslizamentos nas áreas inclinadas da cidade.

Exemplos:

- Obras de Macro drenagem
- Obras de Micro drenagem
- Contenção de encostas (Grupos 1, 2 e 3)



**INVESTIMENTOS
PREVISTOS:
R\$ 150 MILHÕES**

40
ANOS

**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Desta forma, resta comprovado o alinhamento da presente contratação e o Planejamento Estratégico.

As despesas para a contratação das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA para o pleito em questão, correrão pelos dados orçamentários a serem informados pela SEMOB/GAOF – Gerência Administrativa, Orçamentária e Financeira.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades de serviços a serem contratadas deverá ser compatível com os quantitativos levantados, considerando os Anteprojetos de Engenharia desenvolvidos pela empresa contratada Projeinfra Engenharia Ltda, por meio do Contrato nº 31/2013, acompanhados, verificados e atualizados pela Equipe da SEMOB/GPO – Secretaria Municipal de Obras/Gerência de Planejamento e Obras e da SEMOB/GOP – Gerência de Orçamento, da Prefeitura Municipal de Vitória.

Vale ressaltar que, como já mencionado anteriormente, por equivalência e/ou similaridade de serviços/objeto, outras contratações realizadas pela SEMOB/PMV, poderão ser utilizadas como referência, para esta, a saber:

Processo nº 4675041/2022: Contratação Integrada de Empresa ou consórcio especializado na Elaboração do Projeto Básico, Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Macrodrenagem Urbana da Bacia de Drenagem nº 22, com intervenção em dois trechos da galeria na rua Jair Etienne Dessaune, entre a Avenida Vitória e a Avenida Cezar Hilal no bairro Bento Ferreira no município de Vitória/ES.

Processo nº 6552901/2021: Contratação Integrada de Empresa ou consórcio especializado na Elaboração do Projeto Básico, Executivo de Engenharia, Execução das Obras e Operação Assistida do Sistema de Macrodrenagem Urbana das Bacias de Drenagem nº 40, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55 e 56 que compreendem os seguintes bairros: Mário Cyrestes, Santo Antônio, Inhanguetá, Estrelinha, Grande Vitória e Universitário, no município de Vitória/ES.

A Planilha de quantidades deve conter no mínimo as seguintes informações.

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Quant.
------	--------------------------	-------	--------



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos, totalizou a importância da ordem de R\$ 235.000.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco milhões de reais). A data base dos preços que foi utilizada foi a do mês de maio de 2023.

A Planilha Orçamentária deverá conter notas/observações relevantes, a saber:

- A pesquisa de preços dos insumos usados nas composições dos preços referenciais unitários deverá ser realizada pelo LABOR/UFES. Para os serviços rodoviários, deverão ser utilizados como referência as tabelas de custo do DER/ES;
- O valor do BDI deverá ser demonstrado e fixado considerando os seguintes itens de despesas indiretas: A) administração central local da empresa contratada; B) impostos, taxas, licenças, emolumentos em geral; C) despesas com transporte; D) despesas financeiras; E) equipamentos de proteção individual e/ou coletiva; F) seguros; G) alimentação; H) ferramentas; I) controle tecnológico dos materiais empregados na obra; J) lucro da contratada; K) imprevistos;
- A incidência de encargos sociais para mão de obra mensalista deverá ser demonstrada.

A Planilha de preços deve conter no mínimo as seguintes informações:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
------	--------------------------	-------	--------	----------------	-------------

9. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Considerando a proposição de Contratação de serviços nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas alterações, na modalidade de Contratação como Concorrência, baseada no Art. 28 inciso II, critério de julgamento como MENOR PREÇO, e modo de disputa como aberta, conforme Art. 33 inciso I da Lei Nº 14.133/2021, não foi adotado o sigilo do orçamento.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

10. DA JUSTIFICATIVA DAS REGRAS PERTINENTES À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021 será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio empresarial, observadas as normas definidas no mesmo artigo:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Ressalta-se no entanto, que apresentamos a seguir a justificativa técnica quanto aos limites para a formação de consórcio, atendido assim o determinado no § 4º do mesmo artigo 15 da Lei 14.133/21:

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

Com efeito, considerando a expertise da Secretaria de Obras na gestão de contratos de obras gerais e serviços de engenharia, e acompanhando a orientação dos Tribunais de Contas da União



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

e do Espírito Santo, registramos que tal participação, sendo decisão discricionária da administração, deve ser justificada quando a formação de tais consórcios tiver que ser limitada, com fundamentação justa e razoável, capaz de demonstrar sua essencialidade para assegurar a satisfação do interesse público que sempre pauta os processos licitatórios levados a efeito pela SEMOB.

Antes do advento da Lei 14.133/2021, para o TCU, a regra geral era de que admitida a participação em consórcio, não se deveria limitar sua composição, RESSALVADA, a apresentação de embasamento técnico e econômico para tal limitação e assim sendo, havendo justificativa razoável, a limitação poderia ser eventualmente imposta, nos limites da necessidade de atendimento ao objeto contratado. Com o advento da nova lei de licitações, esse entendimento resta pacificado, quanto a possibilidade de limitação na constituição do consórcio, desde que justificada.

Assim, sendo, considerando as circunstâncias concretas da presente licitação que se refere a relevante obra municipal, destacamos que o intuito precípua da participação de licitantes em consórcio é ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa a administração e assim, em razão

I) Do vulto do objeto Licitado;

Propõem-se uma Contratação Integrada de Empresa ou consórcio especializado na Elaboração do Projeto Básico, Executivo de Engenharia, Execução das Obras e Operação Assistida do Sistema de Macrodrenagem Urbana das Bacias de Drenagem nº 23, 24 e 25 que compreendem os bairros de Fradinhos, Jucutuquara, Cruzamento, Ilha de Santa Maria, Nazareth e Monte Belo, no município de Vitória/ES, com valor estimado de R\$ 235.000.000,00 (Duzentos e trinta e cinco milhões de reais), cuja mobilização de recursos humanos e equipamentos para execução no prazo de execução de 900 (novecentos) dias, exige grande capacidade de mobilização financeira e técnica das empresas contratadas, de modo que, permitir o consórcio ilimitado, pulveriza essa capacidade de mobilização;

II) Da complexidade e volume das obras e serviços de engenharia de Elaboração de Projeto bem como Execução de Obra de Macrodrenagem Urbana: o presente escopo de contratação



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

visa agregar diversos benefícios à região, como proteger as vias públicas e a comunidade em geral de alagamentos decorrentes; proporcionar mobilidade urbana mesmo em dias de precipitações pluviométricas mais elevadas; integração de soluções de drenagem com a paisagem e utilitários urbanos; promoção de saúde e bem-estar social.

III) do potencial técnico a ser exigido das empresas que constituirão tais consórcios, que devem cada uma comprovar expertise na realização de tal volume de serviços, cujas equipes técnicas sejam permanentes, devidamente registradas em conselho profissional, que comprove já ter realizado projetos e obras de macrodrenagem urbana, conforme itens de qualificação, levando-se em consideração a importância dessas obras de macrodrenagem, que atualmente representa grande gargalo nesta região.

Reiteramos que embora usuais os serviços de engenharia previstos guardam em si complexidade operacional de tal volume, que permitir o consórcio ilimitado, pode trazer prejuízo ao uso de novas tecnologias (acessíveis a empresas de maior porte) e às ações de fiscalização tanto da qualidade das obras como na verificação de documentos fiscais e especialmente trabalhistas, e ainda das obrigações de responsabilidade ambiental, essas a serem apuradas individualmente quanto a responsabilidade civil em casos de intercorrências indesejadas. Trata-se de uma forma de impedir a “pulverização de responsabilidades”.

Dessa forma, a limitação de consorciadas está sendo recomendada para no máximo três empresas sendo uma de projetos e duas de engenharia.

11. DA JUSTIFICATIVA SOBRE O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Propõem-se na referida contratação entrega única, ou seja, contratação por escopo único. Sendo assim, não há previsão de parcelamento para a contratação em questão.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como mencionado anteriormente, para este objeto em referência, foram realizadas pela SEMOB/PMV, as seguintes contratações:



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

- Processo nº 4675041/2022: Contratação Integrada de Empresa ou consórcio especializado na Elaboração do Projeto Básico, Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Macrodrenagem Urbana da Bacia de Drenagem nº 22, com intervenção em dois trechos da galeria na rua Jair Etienne Dessaune, entre a Avenida Vitória e a Avenida Cezar Hilal no bairro Bento Ferreira no município de Vitória/ES.
- Processo nº 6552901/2021: Contratação Integrada de Empresa ou consórcio especializado na Elaboração do Projeto Básico, Executivo de Engenharia, Execução das Obras e Operação Assistida do Sistema de Macrodrenagem Urbana das Bacias de Drenagem nº 40, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55 e 56 que compreendem os seguintes bairros: Mário Cyprestes, Santo Antônio, Inhanguetá, Estrelinha, Grande Vitória e Universitário, no município de Vitória/ES.

Por equivalência e/ou similaridade de serviço/objeto, as referidas contratações poderão ser utilizadas como referência para esta pretendida.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a Contratação Integrada espera-se, soluções técnicas inovadoras que reduzam o prazo de execução das obras e os custos diretos. Espera-se também obter por parte dos concorrentes a máxima otimização de todos os recursos, reduzindo ainda mais a contratação em pauta, com vistas a atender ao interesse público através da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, tem-se a possibilidade de execução com diferentes metodologias, que trazem a possibilidade de adoção de novos métodos de produção ou aperfeiçoamento desses, o que pode derivar do uso de novo conhecimento no desenvolvimento de novas técnicas e trazer resultados mensuráveis no desempenho dos serviços.

Com a Execução das Obras e Operação Assistida do Sistema de Macrodrenagem Urbana das Bacias de Drenagem nº 23, 24 e 25, compreendendo os bairros de Fradinhos, Jucutuquara, Cruzamento, Ilha de Santa Maria, Nazareth e Monte Belo, no município de Vitória/ES, pretende-se proteger as vias públicas e a comunidade em geral de alagamentos decorrentes



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

das precipitações pluviométricas e dos aumentos das marés; possibilitar a mobilidade urbana mesmo em dias de precipitações pluviométricas mais elevadas; integrar soluções de drenagem com a paisagem e utilitários urbanos; bem como promover saúde e bem-estar social.

Fica assim demonstrado, os resultados que se almeja com a pretendida contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis bem como quanto aos benefícios às diversas famílias que serão beneficiadas diretamente ou indiretamente.

14. DA NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Considerando a Contratação Integrada de Empresa ou consórcio especializado na Elaboração do Projeto Básico, Executivo de Engenharia, Execução das Obras e Operação Assistida do Sistema de Macrodrenagem Urbana das Bacias de Drenagem nº 23, 24 e 25 que compreendem os bairros de Fradinhos, Jucutuquara, Cruzamento, Ilha de Santa Maria, Nazareth e Monte Belo, no município de Vitória/ES, haverá necessidade de treinamento de servidores para operacionalização, tendo em vista que há previsão de operação assistida para a contratação em tela.

15. CONSIDERAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO

As providências que deverão ser tomadas previamente à celebração do contrato, são:

- a) Certificar-se da existência dos documentos técnicos pertinentes à pretendida contratação juntamente com as respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica);
- b) Certificar-se do fornecimento de informações à Contratada quanto às providências de efetivação das viabilidades técnicas diante das concessionárias bem como das licenças ambientais, tais como:



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

- Informo que foi aberto por meio da SEMOB/GPO, processo sob nº 5225219/2023, com Requerimento de LMP (Licença Prévia Municipal) à SEMMAM.
 - Deverá ser informado acerca das viabilidades técnicas junto à EDP e Cesan, mesmo quando dispensadas.
- c) Atender as disposições técnicas e jurídicas, resultados de análises da PGM e CGM.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

No que se refere às Ações de Responsabilidade Ambiental, a Contratada deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental bem como ficará responsável pela emissão da LMI – Licença Municipal de Instalação e, portanto, pelo cumprimento das condicionantes expressas nesta.

Cabe informar novamente que foi aberto processo sob nº 5225219/2023, com Requerimento de LMP (Licença Prévia Municipal) à SEMMAM.

Por prosseguimento, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM a emissão da Licença Municipal de Instalação – LMI e atendimento às exigências constantes desta.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a pretendida Contratação Integrada de Empresa ou consórcio especializado na Elaboração do Projeto Básico, Executivo de Engenharia, Execução das Obras e Operação Assistida do Sistema de Macrodrenagem Urbana das Bacias de Drenagem nº 23, 24 e 25 que compreendem os bairros de Fradinhos, Jucutuquara, Cruzamento, Ilha de Santa Maria, Nazareth e Monte Belo, no município de Vitória/ES, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

18. ANEXOS PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

A pretendida contratação deverá apresentar os seguintes anexos:

- Relação de Anteprojetos de Engenharia;
- Anexo I-A - Termo de Referência;
- Anexo I-B - Declaração Planejamento;
- Anexo I-C – Quadros Habilitação;
- Anexo I-D- Matriz de Risco;
- Anexo I-E - Orçamento Referencial / Planilha de Eventos;
- Anexo I-F – Cronograma;
- Anexo I-G - Memorial descritivo para elaboração de Projetos (diretrizes para elaboração e apresentação dos projetos Básicos e Executivos de Engenharia – escopo da presente contratação).

19. PROPOSIÇÃO DE MATRIZ DE RISCO

Considerando o Art. 22. Da Lei 14.133/2021, a saber:

“Artigo 22: O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.”

(...)

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Considerando a proposição de Contratação Integrada, deverá ser apresentada no Anexo I-D- Matriz de Risco dos documentos para certame licitatório.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

20. CONCLUSÃO DO ETP

Propõem-se uma Contratação Integrada de Empresa ou consórcio especializado na Elaboração do Projeto Básico, Executivo de Engenharia, Execução das Obras e Operação Assistida do Sistema de Macrodrenagem Urbana das Bacias de Drenagem nº 23, 24 e 25 que compreendem os seguintes bairros: Fradinhos, Jucutuquara, Cruzamento, Ilha de Santa Maria, Nazareth e Monte Belo, no município de Vitória/ES.

Considerando as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Drenagem Urbana- PDDU do município bem como no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, em atendimento a Lei Federal nº 11.445/2007;

Considerando que o PDDU foi o Plano responsável por dividir o município em 98 bacias de drenagem e também diagnosticou a necessidade de 29 (vinte e nove) destas bacias, receber intervenções por ações estruturais, ou seja, por obras;

Considerando que as 3 (três) bacias de drenagem, objeto deste Termo de Referência, fazem parte do conjunto das 29 (vinte e nove) bacias de drenagem e são áreas situadas na zona costeira do município de Vitória, oriundas de ocupações irregulares, sobre o manguezal e que, mais precisamente do final da década dos anos 80 até o início dos anos 2000, foram contempladas com aterros hidráulicos;

Considerando ainda que os sistemas de drenagem existentes estão subdimensionados e não atendem atualmente aos novos conceitos do manejo das águas urbanas, como o controle das águas na fonte, sendo necessário atualizar tais sistemas que só têm o conceito de escoamento, além de não levar em conta a movimentação das marés;

Face ao exposto, segue este documento para prosseguimento dos procedimentos padronizados a este certame licitatório.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

21. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O ETP

Para elaboração deste ETP, foram utilizados como referência os Anteprojetos de Engenharia bem como a Planilha orçamentária e anexos, elaborados pela empresa contratada Projeinfra Engenharia Ltda, por meio do Contrato nº 31/2013, firmado com a PMV.

- Anteprojeto de Drenagem Urbana – Bacia João Santos;
- Anteprojeto de Drenagem Urbana – Bacia Maria de Lourdes Garcia;
- Anteprojeto de Drenagem Urbana – Bacia Paulino Muller;
- Estudo e estimativa de orçamento;
- Memoriais descritivos de anteprojetos.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

INGRID FORNAZIER DO
NASCIMENTO:0876206
0708

Assinado de forma digital por
INGRID FORNAZIER DO
NASCIMENTO:08762060708
Dados: 2023.08.25 16:05:39 -03'00'

Ingrid Fornazier do Nascimento
Assessora Técnica
Matrícula: 630670